



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> Nº 02	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Aditiva	PL 5.410/2021
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes e Fiscalização vêm na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	
1º	4º					

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

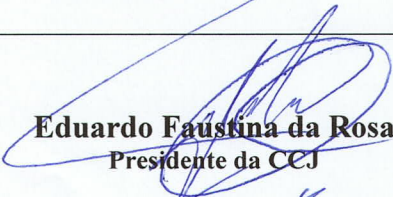
Inserir § 4º ao Art. 1º do PL nº 5.410/2021, com a seguinte redação:

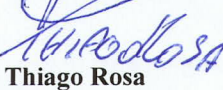
“§ 4º A isenção do ISS de que trata este artigo cessará em caso de majoração da tarifa de transporte público coletivo.

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores:

O objetivo da presente Emenda é condicionar a concessão da isenção do ISSQN à Empresa Concessionária do Transporte Público coletivo Urbano ao não aumento da tarifa de transporte público, a fim de não onerar o usuário deste serviço, tendo em vista a atual crise que enfrentamos.

  
Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente da CCJ

  
Thiago Rosa  
Presidente da CFO